



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOROPI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Fernando Ferrari, 235 – Centro – Toropi – RS – CEP 97418-000 – Fone: (55) 3276 7011

E-mail: toropi@toropi.rs.gov.br

DECRETO MUNICIPAL Nº 2993-21/2024, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.

REGULAMENTA O ARTIGO 49 DA LEI MUNICIPAL Nº 904-17/2020, DE 12 DE SETEMBRO DE 2017, QUE ESTABELECE O CÓDIGO TRIBUTÁRIO DO MUNICÍPIO DE TOROPI E DÁ PROVIDÊNCIAS.

LAURO SCHERER, Prefeito Municipal de Toropi, Estado do Rio Grande do Sul, usando as atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

DECRETA

Art. 1º - Para fins de cobrança do Imposto de Transmissão Inter Vivos de Bens Imóveis no Município de Toropi, e demais avaliações, a partir de 1º de janeiro de 2022, o valor venal do hectare dos imóveis rurais será o seguinte:

- a) Várzea – R\$ 10.586,00 (Dez mil reais, quinhentos e oitenta e seis reais)
- b) Campo – R\$ 8.758,00 (oito mil setecentos e cinquenta e oito reais)
- c) Coxilha – R\$ 6.812,00 (Seis mil e oitocentos e doze reais)
- d) Cerro – R\$ 4.988,00 (Quatro mil novecentos e oitenta e oito reais)
- e) Pedra/Inaproveitável – R\$ 3.772,00 (Três mil setecentos e setenta e dois reais)
- f) Sítios de lazer – R\$ 10.586,00 (Dez mil quinhentos e oitenta e seis reais)

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto Municipal Nº 2785/2020 e demais as disposições em contrário e surtindo efeitos a partir de 1º de janeiro do ano de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal de Toropi, aos treze dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e um.

LAURO SCHERER
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE